

**CONIF**CONSELHO NACIONAL DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL
DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA**OFÍCIO nº 52/2019-CONIF****Brasília, 21 de fevereiro de 2019**

Ao Prezado Senhor,

Leonardo Quintão

Subchefe de Assuntos Parlamentares da Casa Civil

End.: Praça dos Três Poderes, Palácio do Planalto, 4º andar

E-mail: supar.gabinete@presidencia.gov.br

Telefones: (61) 3411-1441

Assunto: Tramitação do PL 11.279/2019

Senhor Subchefe,

O Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (Conif) é uma instância de discussão, proposição e promoção de políticas de desenvolvimento da formação profissional e tecnológica, pesquisa e inovação. A Entidade atua no debate e na defesa da educação pública, gratuita e de excelência.

São objetivos do Conif a valorização, o fortalecimento e a consolidação das 41 instituições congregadas – 38 Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, dois Centros Federais de Educação Tecnológica (Cefets) e o Colégio Pedro II – que, juntas, contabilizam mais de 600 unidades em todo o Brasil.

Responsável por dar suporte, orientar e respaldar a Rede Federal, o Conif trabalha continuamente por melhorias em infraestrutura e condições de trabalho para os servidores, bem como promove ações estratégicas para fortalecer a internacionalização das instituições, a partir do estreitamento de relações com outros países e da consolidação de cooperações técnicas.

Nesse sentido, dada a relevância do papel desempenhado pela Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica na melhoria da Educação do Brasil, os reitores e reitoras que compõem o Conif vêm por meio deste expressar sua preocupação com a tramitação do PL 11.279/2019, que se encontra na Câmara dos Deputados, elencando, a seguir, ponderações acerca do projeto ora posto:

1. Considerando que tal proposição não fora amplamente debatida no conjunto da Rede Federal;



2. Considerando que o texto apresentado no Projeto de Lei possui temas difusos, tratando sobre o ensino superior, o ensino profissional e tecnológico e o universo da Educação Básica em um mesmo documento, sem considerar as especificidades de cada temática;
3. Considerando que a Rede possui comprovada excelência, aferido em seus indicadores e resultados, que são refletidos em nove Polos de Inovação, 526 programas de pós-graduação, mais de um milhão matrículas, seis mil projetos de extensão tecnológica, 100 revistas científicas, oito mil periódicos, onze mil projetos de pesquisa aplicada e 400 depósitos de patentes;
4. E, por fim, considerando que o PL 11.279/2019 é resultante de uma articulação unilateral do governo anterior, preocupa-nos os seus impactos nas ações da atual administração.

Diante do acima exposto, o conjunto dos Dirigentes da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, representados pelo Conif, solicitam a suspensão da tramitação do PL em questão na Câmara dos Deputados e seu retorno ao executivo, uma vez que a Lei 11.892/2008 contempla de forma satisfatória a Rede, verificada pelos excelentes resultados já aqui apontados, tornando inoportuna sua modificação.

Respeitosamente,

Reitor Jerônimo Rodrigues da Silva
Presidente do CONIF